



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

### LEI MUNICIPAL Nº 1.947, DE 14 DE MARÇO DE 2018

#### **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida Reposição Salarial dos vencimentos recebidos pelos ocupantes do cargo de Professor I, no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), ficando autorizada a correção de todos os níveis do referido cargo constantes do plano de cargos dos profissionais do magistério do Município de Santa Cecília.

Parágrafo Único. A alteração levada a efeito pelo *caput* deste artigo possui o objetivo de adequar os vencimentos percebidos pela classe de Professor I ao Novo Piso Nacional do Magistério, estabelecido pelo Ministério da Educação para o ano de 2018.

**Art. 2º.** Fica concedida Reposição Salarial a todos os demais Servidores Públicos do Município de Santa Cecília, no percentual de 5,00% (cinco por cento), ficando autorizada a correção de todos os níveis dos cargos constantes do plano de cargos e salários dos funcionários do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** A reposição nos índices definidos nos arts. 1º e 2º desta Lei deverão ser aplicadas com efeitos financeiros a partir do mês de Março de 2018.

**Art. 4º.** Ficam excluídos da reposição concedida por esta lei os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santa Cecília.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fone: (49) 3244.2032

CNPJ: 85.997.237/0001-41 - Rua João Goetten Sobrinho, 555  
Centro 89540-000 - Santa Cecília - SC

www.santacecilia.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

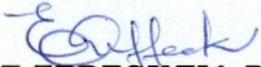
## LEI MUNICIPAL Nº 1.947, DE 14 DE MARÇO DE 2018

FL. 02

Santa Cecília, 14 de Março de 2018.

  
**ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Esta Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 14 de Março de 2018.*

  
**ELIANI TERESINHA DUFFECK**  
*Secretária de Administração*